

**LEI N° 1.383, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.012.**  
**Gabinete do Prefeito**

**“Autoriza aquisição de imóvel pelo Município”.**

**SADI PAULO MENEGAZ**, Prefeito Municipal em Exercício do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Município de Victor Graeff, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente à Sociedade Desportiva, Recreativa e Cultural Victoreense – SODESC, CNPJ n° 90.162.942/0001-69, situado neste Município, destinado à ampliação do patrimônio e à complementação das obras do Projeto – Esporte Total.

§ 1º O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado na Av. João Amann, com área de 1.255,00m<sup>2</sup>, distante 90,00m da esquina com a Rua 23 de outubro, denominado Lote-226, conforme mapa anexo e, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte na extensão de 125,50m onde confronta com área remanescente; Ao Leste na extensão de 10,00m onde confronta com a Av. 17 de março; Ao Sul na extensão de 125,50m onde confronta com lote urbano da Prefeitura Municipal de Victor Graeff; e ao Oeste na extensão de 10,00m onde confronta com a Av. João Amann.

§ 2º O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Victor Graeff, no livro n° 2-RG, Ficha 01, sob a matrícula n° 4.012.

Art. 2º Pelo imóvel identificado no artigo 1º e §§, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo este valor pago em 06 (seis) parcelas iguais no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), até o 15 (décimo quinto) dia útil do mês, nos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO e JUNHO/2012.

Parágrafo único. O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar, como fonte total ou parcial de recursos para o pagamento da aquisição ora autorizada, a receita auferida com a venda de veículos e máquina de propriedade do Município.

Art. 5º Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF  
– RS., em 02 de fevereiro de 2.012.**

**SADI PAULO MENEGAZ  
Prefeito Municipal em Exercício**

**Registre-se e Publique-se:**

**LIANE LUCAS DA SILVA  
Secretária Munic. de Administração e Fazenda**